



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

DADOS DO AVISO

RIBEIRÃO DO SUL/SP, 07 de Março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0026/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETOMUNICIPAL 1.897 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
DECRETO MUNICIPAL 1.898 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
DECRETO MUNICIPAL 1.900 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
DECRETO MUNICIPAL 1.901 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 12/03/2025, às 17h.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Cel. Paulo Fares, nº 329,
Ribeirão do Sul/SP, CEP 19930-000 (Setor de Licitações)

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita da cidade de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que até 17H00MIN DO DIA 12 de março de 2025, para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM (aplicável sobre o preço global)**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de itens de infraestrutura para eventos, compreendendo sistema de sonorização, iluminação e painel de led; fechamento metálico, abrangendo fornecimento e instalação, conforme termo de referência anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta do contrato

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Documento de Habilitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ribeirão do Sul/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I;
- b) Decreto Municipal 1.897/2024.
- c) Decreto Municipal 1.898/2024.
- d) Decreto Municipal 1.900/2024
- e) Decreto Municipal 1.901/2024

2. OBJETO

Contratação de itens de infraestrutura para eventos, compreendendo sistema de sonorização, iluminação e painel de led; fechamento metálico, abrangendo fornecimento e instalação, conforme termo de referência anexo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nashipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação.

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar sua proposta e documentos de habilitação por e-mail ou mediante envio físico à Prefeitura, no endereço indicado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço ou desconto ofertado.

5.3 Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: licitacao@ribeiraodosul.sp.gov.br

5.4 Endereço físico para envio da proposta e documentos de habilitação: Rua Cel. Paulo Fares, nº 329, Ribeirão do Sul/SP, CEP 19930-000 (Setor de Licitações).

5.5 No caso de envio eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados devendo o campo assunto do e-mail constar:

5.6 Envio de Propostas Dispensa de Licitação nº XX/2025)

5.7 No caso de envio físico, a proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, identificado na parte externa com os seguintes dados:

Razão Social da Empresa

CNPJ da Empresa

Dispensa de Licitação nº XX/2025

Objeto:

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O ANEXO III DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no anexo IV com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço por item.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES

As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. PENALIDADES

10.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº14.133/21.

10.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

10.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

Administração Pública, a critério da Prefeitura;

10.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

10.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem

10.3.1. ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

10.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

10.4.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.4.2 Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

10.4.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4.4 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

10.4.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

10.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

10.6 Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto

em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

10.7 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

10.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

10.9 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ribeirão do Sul/SP, 07 de março de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ELIANA MARIA RORATO MANZO

Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de itens de infraestrutura para eventos, compreendendo sistema de sonorização. Iluminação e painel de led; fechamento metálico, abrangendo fornecimento e instalação, conforme termo de referência e anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED SONORIZAÇÃO Sistema de PA: 16 (dezesesseis gabinetes para frequência de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 18”, com potência admissível de 1.000 W RMS. 24 (vinte e quatro) células line-array, no máximo com 100 graus de dispersão horizontal x 10 graus de dispersão vertical (-6db), sistema para FLY (suspensas) para frequência de médios graves /médios agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 12”, com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio-graves e 02(dois) driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16khz na seção de médios agudos e potência admissível de 150 W RMS. - Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Mínimo 16 canais de 4.000 watt/rms/2 ohms e 24 canais de 2.500 watts/rms/2 ohms	Diária	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Sistema de delay/front fill: 08 (oito) células line-array, no máximo com 100 graus de dispersão horizontal x 10 graus de dispersão vertical (-6db), sistema para FLY (suspensas) para frequência de médios graves /médios agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 12", com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio-graves e 02(dois) driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16khz na seção de médios agudos e potência admissível de 150 W RMS. - Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Mínimo 08 canais de 2.500 watts/rms/ 2 ohms Fiação: 02 main power de 10.000Wts mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 (um) multicabo com 56 vias balanceadas com split e conectores, 100 (Cem) cabos balanceados para microfones, 01(Um) Kit de cabos para monitor ,01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110V, 01(Um) cabo para AC 35 mm, com 50m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console Mixer para P.A: 01(Um) console mixer DIGITAL com 56 (cinquenta e seis) canais, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 32 (trinta e dois) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. Console Mixer para Monitor: 01 (Hum) console mixer DIGITAL com 56(cinquenta e seis) canais phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 24(vinte e quatro) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médio com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. Sistema de Monitor 08 caixas acústicas de retorno de 2 vias de 800 watts rms. 04 caixas acústicas de 3 vias para sidefill		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

04 sub graves com 20 alto falantes de 10 para sidefill 01 drumfills com 02 alto falantes de 18 polegadas - Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência , com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Mínimo 12 canais de 2.500 watts/rms/2 ohms Periféricos para Sistema de PA: 02 (Dois) processadores digital estéreo 06(sies) vias, com saídas balanceadas. Microfones: 04 (quatro) microfones de mão sem fio (cápsula Beta ou Similar), com transmissão em UHF, 16(dezesseis) microfones com fio (cápsula SM58/57 ou similar) cabe amento, 16 microfones para captação de bateria e percursão, 06 (seis) microfones tipo condensador, 01(Um) microfone para bumbo de bateria e 35 pedestais tipo girafa. Back line: 20 (vinte) direct box ativos e passivos, 02 (dois) amplificadores guitarra valvulados 200 (duzentos) watts, 02 (dois) amplificador para contrabaixo 800 (oitocentos) watts e bateria acústica completa. Equipe Operacional: No mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01(um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03(três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual ILUMINAÇÃO 01 mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais com sinal dmx 512 e 08 universos com tela touch modelo referencial: grand ma on pc command wing 32 refletores par led 3 watts rgbwa 12 refletores cob 300 outdoor 10 refletores elipsoidais 32 moving beam 251 9r 12 moving beam wash led com zoom 12 strobos led dmx RGB 06 minibrut 6 lâmpadas 02 máquinas de fumaça com ventilador e líquido 02 canhões seguidores com operador		
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	03 rack splitter 6 vias 100 metros de treliças de alumínio Q50 e 60 metros de treliças de alumínio Q30 com 08 sleeves block, 08 sapatas, 08 pau de carga e 08 talhas de 1 toneladas 100 extensões elétricas, e sinal, para perfeito funcionamento do sistema 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 225 ampères por fase 02 main power de no mínimo 250 ampères; 03 cabos de ac de 70mm com no mínimo 50 metros de comprimento PAINEL DE LED Dimensões: 8x4 metros Resolução (05mm), outdoor Pixel Pitch (Real): 05mm, Pixel Composition: 1RGB, Pixel Density (Real): 10000dots/m2, Module Resolution: 32 dots* 16dots, Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10) / Vertical: 120 degree (+10/-10), Display Brightness: $\geq 6.000\text{cd/m}^2$ Refresh: $\geq 3.840\text{ Hz}$ *Valor Médio estimado da Diária R\$ 20.125,00		
02	<u>FECHAMENTO METÁLICO:</u> locação de 350 metros linear, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) metro linear de fechamento de 2,20m de altura em ferro em ótimo estado de conservação, conforme a exigência do corpo de bombeiro. *Valor Médio Estimado do Metro Linear R\$ 36,66	Metro Linear	350

1.3 LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

1.3.1 A prestação dos serviços será no município de Ribeirão do Sul, sendo que a entrega e a montagem dos equipamentos deverá ser feita com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência à data do show que será realizado no dia 21 (vinte e um) de março.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3.2 Os equipamentos deverão ser montados no centro de eventos Amador Benedito Jose dos Santos, situado na rua José Adarínio Sinício S/N, Ribeirão do Sul SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresas especializadas para o fornecimento e operacionalização das estruturas de som, iluminação, painel de LED e fechamento metálico visa garantir a realização de eventos com a qualidade técnica necessária, proporcionando uma experiência satisfatória ao público e cumprindo as exigências legais e de segurança.

3. DESCRIÇÃO SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta para a realização dos eventos envolve a contratação de empresas especializadas para o fornecimento e operação das estruturas de som, iluminação, painel de LED e fechamento metálico, com o objetivo de garantir a excelência técnica e operacional durante toda a execução do evento.

Sistema de Sonorização de Alta Performance

A contratação de um sistema de sonorização profissional inclui gabinetes para graves, células line-array, sistemas de amplificação e microfones, entre outros componentes essenciais para garantir uma cobertura sonora uniforme, com qualidade e clareza em toda a área do evento. A estrutura de som será ajustada para atender a todas as necessidades acústicas do local, levando em consideração o tipo de evento e o público-alvo.

A utilização de amplificadores com proteção e de múltiplos canais permitirá uma reprodução de som sem distorções, mesmo em volumes elevados, garantindo que o áudio seja transmitido sem comprometer a integridade do sistema ou a segurança dos participantes.

2. Sistema de Iluminação Inovador e Versátil

O sistema de iluminação proposto para os eventos inclui uma variedade de refletores LED, moving beams e máquinas de fumaça, proporcionando um ambiente dinâmico, visualmente impressionante e adaptável às necessidades de cada apresentação. A mesa de comando digital com múltiplos canais e universos DMX permitirá um controle preciso da iluminação, permitindo que os efeitos sejam sincronizados com as apresentações de forma eficaz.

Essa solução ilumina o espaço de maneira eficaz e segura, gerando efeitos visuais que realçam a atmosfera do evento, além de ser flexível para se ajustar rapidamente a diferentes demandas artísticas e de performance.

Painel de LED para Imagens e Vídeos de Alta Definição

A instalação de um painel de LED com resolução 5mm e brilho superior a 6.000 cd/m² permitirá a projeção de imagens e vídeos em alta definição, proporcionando uma experiência visual envolvente e impactante. O painel de LED outdoor foi escolhido por sua capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

de garantir visibilidade, mesmo em condições de luz intensa, além de sua durabilidade e confiabilidade durante a realização do evento.

A solução do painel de LED assegura que o público tenha acesso a imagens claras e nítidas, independentemente de sua posição no local do evento, maximizando a experiência para todos os presentes.

Observação: Os itens acima elencados, correspondem ao rider técnico dos artistas contratados por esta municipalidade para se apresentarem no evento. A aglutinação destes equipamentos em um único item, visa garantir maior eficiência na prestação de serviço conforme devidamente justificado no DFD.

Fechamento Metálico para Segurança e Controle de Acesso

O fechamento metálico de 350 metros lineares, montado conforme as exigências do Corpo de Bombeiros, oferece segurança e controle de fluxo de pessoas durante o evento. Esse fechamento será utilizado para garantir que o público permaneça dentro das áreas designadas, minimizando riscos e permitindo um fluxo organizado de pessoas, visando atender recomendação da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Operação Técnica e Suporte Especializado

A solução inclui uma equipe técnica altamente capacitada, composta por operadores de som e iluminação, bem como técnicos de palco (roadies), que serão responsáveis pela montagem, operação e desmontagem das estruturas durante o evento. A presença de profissionais qualificados no local garantirá que o sistema funcione perfeitamente, além de permitir intervenções rápidas em caso de necessidade.

Garantia de Conformidade Legal e Segurança

Todos os equipamentos e estruturas contratados serão compatíveis com as normas da ABNT e as exigências de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, incluindo o Corpo de Bombeiros e as normas de segurança do trabalho. Isso inclui a conformidade com os requisitos técnicos para a instalação elétrica, proteção contra falhas, e a presença de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os envolvidos na operação.

Responsabilidade Integral pela Operação e Manutenção

A contratada será responsável pela manutenção e operações de transporte, montagem e desmontagem das estruturas, garantindo que todos os equipamentos estejam prontos e funcionando adequadamente durante o evento, sem prejudicar o cronograma ou o andamento das atividades. Além disso, a contratada se comprometerá a realizar qualquer correção ou substituição de equipamentos com defeito sem custos adicionais para a contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

- A empresa contratada deve ser especializada na locação e operação de equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED e fechamento metálico para eventos de grande porte.
- A empresa deve possuir experiência comprovada na realização de eventos similares, com a devida comprovação por meio de atendimentos anteriores, atestados de capacidade técnica e referências.
- A empresa deverá disponibilizar uma equipe técnica capacitada, composta por profissionais qualificados e com experiência na operação dos equipamentos, conforme as exigências do evento.

4.2 Regularidade e Documentação

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional Engenheiro Eletricista ou Eletrônico responsável pela empresa no CREA.
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista da empresa (Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, etc.).
- A empresa deverá estar devidamente registrada e regularizada com os órgãos competentes, incluindo licenciamento e alvarás de funcionamento para a execução dos serviços contratados.

4.3 Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança

- A contratada deve garantir que todos os equipamentos e materiais fornecidos atendem às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras regulamentações específicas do setor.
- As estruturas de sonorização, iluminação e painel de LED devem ser projetadas e instaladas de acordo com as exigências de segurança do evento e com os regulamentos do Corpo de Bombeiros, incluindo a resistência estrutural, sistemas de fixação, proteção contra sobrecarga e instalação elétrica.
- A contratada deverá fornecer, no mínimo, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para sua equipe, conforme as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.

4.4 Equipamentos e Materiais

- Todos os equipamentos e sistemas (sonorização, iluminação, painel de LED e fechamento metálico) devem ser de alta qualidade, modernos, bem mantidos e em perfeito estado de funcionamento.
- A contratada deve fornecer laudos de manutenção periódica, manuais de operação e certificados de calibração dos equipamentos, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

- Os painéis de LED devem ter as especificações de resolução e brilho adequadas para eventos ao ar livre e ambientes com luz intensa, conforme detalhado no termo de referência.
- O fechamento metálico deve estar em conformidade com a exigência do Corpo de Bombeiros para garantir segurança no controle de acesso e fluxo de pessoas durante o evento.

4.5 Prazo de Entrega e Instalação

- Todos os equipamentos e estruturas devem ser entregues e instalados no local do evento com antecedência mínima de 48 horas, antes do início das atividades programadas, para garantir tempo hábil para ajustes, testes e correções.
- A montagem e desmontagem dos equipamentos e estruturas devem ser realizadas de forma eficiente e sem comprometimento do cronograma do evento.

4.6 Responsabilidade e Garantias

- A empresa contratada será responsável pela montagem, operação, desmontagem, transporte e guarda dos materiais e equipamentos, incluindo a manutenção e a substituição de qualquer equipamento defeituoso durante o evento.
- A contratada deverá garantir que os equipamentos funcionem sem falhas durante toda a realização do evento e, caso ocorram problemas técnicos, deverá substituir os equipamentos defeituosos imediatamente, sem comprometer o andamento do evento.
- A contratada deve ressarcir quaisquer danos causados ao local do evento ou aos participantes devido a falhas nos serviços prestados, conforme estabelecido em contrato.

4.7 Responsabilidade Civil e Seguro

- A contratada deve apresentar uma montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.

4.8 Capacidade de Suporte Técnico Durante o Evento

- A empresa contratada deverá garantir a presença de técnicos qualificados durante todo o evento para garantir a assistência imediata em caso de falhas nos equipamentos ou problemas operacionais.
- A contratada deve oferecer suporte técnico contínuo, garantindo que os equipamentos estejam operando sem interrupções e que a qualidade do evento não seja prejudicada por problemas técnicos.

4.9 Custos e Responsabilidades Adicionais

- A empresa contratada será responsável pelas despesas de alimentação, transporte e estadia de sua equipe técnica, se necessário, durante a execução do evento.
- As despesas adicionais com carga e descarga de materiais, bem como o transporte de equipamentos, devem ser inclusas no valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

5 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO

5.1 Condições de Execução

A execução dos serviços será realizada de acordo com as exigências e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, com atenção especial ao cumprimento do prazo de montagem dos equipamentos

5.1.1 Operação durante o Evento

Montagem e testes: Durante a montagem dos equipamentos, será realizada a verificação técnica de todos os sistemas, incluindo sonorização, iluminação e painel de LED, para garantir que todos os equipamentos estejam prontos para o evento.

5.1.3 Desmontagem e Transporte

Transporte: A contratada será responsável pelo transporte seguro dos equipamentos após a desmontagem, com a devolução dos materiais ao local de origem ou conforme instruções da contratante.

5.1.4 Responsabilidades Durante a Execução

A contratada deverá ser responsável pela supervisão contínua dos equipamentos, durante toda a duração do evento, garantindo que todos os sistemas permaneçam operando adequadamente e sem falhas.

5.1.5 Operação durante o Evento

Equipe técnica e operação: A contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica especializada durante o evento para garantir a operação contínua dos sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED, além de providenciar o ajuste contínuo dos equipamentos conforme necessário.

5.1.6 Responsabilidades Durante a Execução

A contratada deverá ser responsável pela supervisão contínua dos equipamentos durante toda a duração do evento, garantindo que tudo permaneça em funcionamento adequado e sem falhas.

5.2 Prazo de Execução

5.2.1 Prazo de Execução Total

O prazo total de execução será:

- Entrega e instalação dos equipamentos máximo até 19 de março.
- Operação durante o evento: 21 e 22 de março.

5.2.2 Prazo de Desmontagem

A desmontagem dos sistemas e retirada dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 48 horas após a realização do evento, de forma que todos os materiais sejam retirados do local de forma organizada e sem danos.

5.3 Penalidades por Descumprimento de Prazos

Em caso de descumprimento dos prazos acordados para a entrega, instalação, operação ou desmontagem, serão aplicadas as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- Multa por atraso: A contratada será penalizada em 10% do valor total do contrato por cada dia de atraso na entrega e instalação dos equipamentos, por atraso injustificado, caso haja algum descumprimento com base no termo de referência e anexos.
- Penalidade por falha técnica: Caso algum equipamento apresente falha técnica durante o evento, a contratada deverá substituir ou corrigir imediatamente o item com a máxima urgência, sem que isto cause quaisquer prejuízo à execução do evento, ficando sujeito neste caso a multa de 1% para cada hora de atraso, limitada a 3 horas.
- Multa de 30% do valor do contrato em caso a falha impossibilite a realização do evento, sem prejuízo de outras responsabilidades civis.
- **5.5 Garantia dos Equipamentos**

A contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento durante o evento. Caso ocorra alguma falha nos sistemas, a contratada será responsável pela substituição ou reparo imediato para garantir que o evento não seja comprometido.

6 REQUISITOS DE QUALIDADE E TRANSPARÊNCIA

6.1 A contratada deverá garantir que todos os serviços prestados, incluindo montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, atendam aos mais altos padrões de qualidade. Os requisitos de qualidade incluem, mas não se limitam a:

6.1.1 Equipamentos e Estruturas

- **Equipamentos de alta qualidade:** Todos os equipamentos de sonorização, iluminação, painel de LED e fechamento metálico deverão ser de marcas e modelos reconhecidos no mercado, com alta performance e segurança garantidos.
- **Conformidade com normas:** Todos os materiais e equipamentos devem atender às normas técnicas brasileiras (ABNT) e internacionais de segurança e eficiência operacional, garantindo a segurança tanto dos operadores quanto do público presente.
- **Manutenção preventiva e testes:** Antes do evento, a contratada deverá realizar testes completos dos sistemas para garantir que todos os equipamentos estejam em pleno funcionamento. O teste de qualidade será acompanhado de uma documentação técnica para assegurar que todos os parâmetros de operação estejam dentro do esperado.
- **Padrões de som e imagem:** Os sistemas de sonorização, iluminação e painel de LED devem oferecer desempenho de qualidade superior, com sonoridade clara, iluminação adequada e resolução de vídeo de alta definição, de acordo com as especificações no Termo de Referência.

6.1.2 Equipe Técnica

- **Qualificação da equipe:** Todos os técnicos da contratada devem possuir qualificação técnica adequada e experiência comprovada na operação dos sistemas de som, iluminação e painel de LED. Além disso, deverão estar devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

uniformizados e equipados com EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), conforme exigido pela legislação.

- **Treinamento contínuo:** A contratada deverá garantir que sua equipe técnica passe por treinamentos regulares, com foco no manuseio seguro e eficiente dos equipamentos, e no atendimento de emergências e imprevistos durante o evento.

6.1.3 Monitoramento e Controle de Qualidade

- **Controle de qualidade contínuo:** Durante o evento, a contratada será responsável por manter um sistema de monitoramento constante para verificar o desempenho dos sistemas de som, iluminação e painel de LED, realizando ajustes em tempo real para garantir que os parâmetros de qualidade sejam atendidos.

6.2 Requisitos de Transparência: A contratada deverá assegurar total transparência em todas as fases da execução do contrato, desde a execução inicial até a finalização do evento, incluindo aspectos operacionais, financeiros e contratuais.

6.3 Comunicação Clara e Regular

- **Relatórios detalhados:** A contratada deverá fornecer à contratante sempre que solicitado relatórios regulares sobre o progresso dos trabalhos, incluindo a instalação dos equipamentos, testes realizados, e quaisquer ajustes necessários para garantir que o evento ocorra de acordo com o planejamento.
- **Documentação acessível:** Todos os documentos técnicos, como certificados de conformidade, manual de operação e atestados de qualidade dos equipamentos, deverão estar à disposição da contratante, para garantir que a execução esteja sendo feita conforme as especificações do contrato.

6.4 Gestão de Imprevistos

- **Relatórios pós-evento:** Após a conclusão do evento, a contratada deverá fornecer um relatório pós-evento detalhado, que incluirá a descrição das atividades realizadas, problemas enfrentados e resolvidos, e recomendações para eventos futuros, assegurando total transparência nas operações.

6.5 Garantias de Qualidade e Transparência

A contratada deve oferecer as seguintes garantias:

- **Garantia de desempenho:** Caso os sistemas de sonorização, iluminação ou painel de LED apresentem falhas de desempenho, a contratada deverá se responsabilizar pela reparação imediata ou substituição do equipamento, sem custo adicional para a contratante.
- **Garantia de conformidade:** Todos os equipamentos devem ser entregues com as certificações de conformidade pertinentes e laudos técnicos que comprovem que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

atendem às normas de qualidade e segurança exigidas, incluindo a documentação da manutenção e testes realizados.

- **Garantia de acompanhamento:** Durante o evento, um supervisor de qualidade será designado pela contratada para garantir que todos os sistemas e serviços atendam aos padrões de qualidade definidos no contrato.

7 REQUISITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Apresentação do Orçamento

A proposta orçamentária da contratada deve ser apresentada de forma detalhada, contemplando todos os itens necessários para a execução completa do evento, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

7.2 Modalidade de Pagamento

- **Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado após a execução do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de documento fiscal devidamente aceito por fiscal da contratante.
- Quaisquer custos adicionais não previstos inicialmente no orçamento e não autorizados pela contratante não serão reembolsados.

7.3 Garantia de Orçamento

O orçamento proposto pela contratada será fixo e irrevogável após sua aceitação. Durante o processo de execução, não serão permitidos reajustes no valor total acordado, exceto se houver alterações substanciais nas condições do evento, conforme previsto em contrato.

8 PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a. Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preço total anual.
- b. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

Modelo de proposta em branco a ser enviada pelos licitantes, conforme anexo abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED SONORIZAÇÃO Sistema de PA: 16 (dezesesseis) gabinetes para frequência de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 18", com potência admissível de 1.000 W RMS. 24 (vinte e quatro) células line-array, no máximo com 100 graus de dispersão horizontal x 10 graus de dispersão vertical (-6db), sistema para FLY (suspensas) para frequência de médios graves /médios agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 12", com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio-graves e 02(dois) driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16khz na seção de médios agudos e potência admissível de 150 W RMS. - Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Mínimo 16 canais de 4.000 watt/rms/2 ohms e 24 canais de 2.500 watts/rms/2 ohms Sistema de delay/front fill: 08 (oito) células line-array, no máximo com 100 graus de dispersão horizontal x 10 graus de dispersão vertical (-6db), sistema para FLY (suspensas) para frequência de médios graves /médios agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 12", com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio-graves e 02(dois) driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16khz na seção de médios agudos e potência admissível de 150 W RMS. - Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02	Diária	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Mínimo 08 canais de 2.500 watts/rms/ 2 ohms Fiação: 02 main power de 10.000Wts mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 (um) multicabo com 56 vias balanceadas com split e conectores, 100 (Cem) cabos balanceados para microfones, 01(Um) Kit de cabos para monitor ,01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110V, 01(Um) cabo para AC 35 mm, com 50m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console Mixer para P.A: 01(Um) console mixer DIGITAL com 56 (cinquenta e seis) canais, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 32 (trinta e dois) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. Console Mixer para Monitor: 01 (Hum) console mixer DIGITAL com 56(cinquenta e seis) canais phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 24(vinte e quatro) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médio com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. Sistema de Monitor 08 caixas acústicas de retorno de 2 vias de 800 watts rms. 04 caixas acústicas de 3 vias para sidefill 04 sub graves com 20 alto falantes de 10 para sidefill 01 drumfills com 02 alto falantes de 18 polegadas - Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência , com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Mínimo 12 canais de 2.500 watts/rms/2 ohms Periféricos para Sistema de PA: 02 (Dois) processadores digital estéreo 06(sies) vias, com saídas balanceadas.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Microfones: 04 (quatro) microfones de mão sem fio (cápsula Beta ou Similar), com transmissão em UHF, 16(dezesseis) microfones com fio (cápsula SM58/57 ou similar) cabe amento, 16 microfones para captação de bateria e percursão, 06 (seis) microfones tipo condensador, 01(Um) microfone para bumbo de bateria e 35 pedestais tipo girafa. Back line: 20 (vinte) direct box ativos e passivos, 02 (dois) amplificadores guitarra valvulados 200 (duzentos) watts, 02 (dois) amplificador para contrabaixo 800 (oitocentos) watts e bateria acústica completa. Equipe Operacional: No mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01(um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03(três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual ILUMINAÇÃO 01 mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais com sinal dmx 512 e 08 universos com tela touch modelo referencial: grand ma on pc command wing 32 refletores par led 3 watts rgbwa 12 refletores cob 300 outdoor 10 refletores elipsoidais 32 moving beam 251 9r 12 moving beam wash led com zoom 12 strobos led dmx RGB 06 minibrut 6 lâmpadas 02 máquinas de fumaça com ventilador e líquido 02 canhões seguidores com operador 03 rack splitter 6 vias 100 metros de treliças de alumínio Q50 e 60 metros de treliças de alumínio Q30 com 08 sleeves block, 08 sapatas, 08 pau de carga e 08 talhas de 1 toneladas 100 extensões elétricas, e sinal, para perfeito funcionamento do sistema 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 225 ampères por fase 02 main power de no mínimo 250 ampères; 03 cabos de ac de 70mm com no mínimo 50 metros de comprimento				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	PAINEL DE LED Dimensões: 8x4 metros Resolução (05mm), outdoor Pixel Pitch (Real): 05mm, Pixel Composition: 1RGB, Pixel Density (Real): 10000dots/m2, Module Resolution: 32 dots* 16dots, Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10) / Vertical: 120 degree (+10/-10), Display Brightness: ≥6.000cd/m2 Refresh: ≥3.840 Hz				
02	FECHAMENTO METÁLICO: locação de 350 metros linear, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) metro linear de fechamento de 2,20m de altura em ferro em ótimo estado de conservação, conforme a exigência do corpo de bombeiro.	Metro Linear	350		

Valor Unitário: R\$ XXX,XXX (XXXXXXXXX reais)

Valo Total: R\$ XXXX,XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade-SP

Tel.:

E-mail:

XXXXXXXXXX,----- /-----/ 2025

Razão Social

CNPJ: _____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

9 HABILITAÇÃO

9.1 Atestados de capacidade técnica;

a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, nos serviços descritos no objeto.

9.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021. As informações e documentos exigidos serão oportunamente pormenorizados na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal; Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.2. Comunicar ao Contratante, por escrito, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quaisquer ocorrências anormais verificadas na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de multa.

9.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.3.8. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e carregadores.

9.3.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da 9.3.12.Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.3.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.3.17. Serviços realizados com o compromisso da ética, da transparência e da integridade. Como prioridade principal da CONTRATADA, observar-se-ão os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança em conformidade com os normativos principais dos órgãos de controle – Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no que se refere aos convênios.

9.3.18. Proceder à revisão textual dos projetos desenvolvidos pela equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE quanto ao contexto, à coesão, à legalidade, às formalidades, etc.

9.3.19. Efetuar o tratamento de diligências técnicas exigidas pelo(s) órgão(s) governamental(ais), acompanhando e atendendo aos requisitos e exigências para a celebração dos instrumentos vinculados ao Governo Federal com a(o) CONTRATANTE; visando prioritariamente à formalização quanto às exigências das certidões e demais documentações.

9.3.20. Disponibilizar e orientar quanto à elaboração de certidões, declarações, ofícios, relatórios, planilhas e demais documentos pertinentes.

9.3.21. Dirimir dúvidas existentes da equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE junto aos órgãos públicos para elaboração, execução e prestação de contas dos projetos.

9.3.22. Checar e revisar as informações dos projetos/planos de trabalho, garantindo a exatidão das informações.

9.3.23. Acompanhar e orientar a elaboração dos orçamentos, cotações e planilhas de memorial de cálculo quanto ao atendimento das exigências previstas na legislação.

9.3.24. Dar suporte técnico, operacional e estratégico para os gestores internos visando à adequada execução dos recursos públicos.

9.3.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.3.26. Estar presente no município a partir de 15 dias antes do evento, por tratar se de um Evento com alta complexidade de estruturação e execução, se faz necessário que a empresa tenha disponibilidade desde o dia da licitação até o dia da execução do evento. Tal evento demanda reuniões com o Departamento de Esportes, Departamento de Engenharia Municipal e Polícia Militar para definir trajeto e questões de segurança durante o evento a ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.27. A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento no decorrer do evento,

9.3.28. As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;

9.3.29 As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado para realização do evento, com 24 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início do evento.

9.3.30. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.

9.3.31. A Contratada responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, estadia, transporte e carregadores.

9.3.32. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.

9.3.33. A Contratada deverá apresentar a **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**) e **Certidão de Registro de Pessoa Física** do profissional Engenheiro elétrico ou eletrônico da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (**CREA**).

9.3.34. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ART's e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes.

9.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.4.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.4.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.4.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.4.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.4.7 Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.4.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.4.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, podendo ser prorrogado.

10.1.2 O prestador de serviços compromete-se a corrigir, sem ônus adicional para o contratante, quaisquer vícios aparentes ou constatáveis decorrentes do serviço prestado, durante esse período de garantia.

10.1.3 O contratante deverá comunicar ao prestador de serviços quaisquer defeitos abrangidos por esta garantia no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da sua constatação.

10.1.4 Após a notificação, o prestador de serviços compromete-se a iniciar as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, assegurando a efetividade da garantia.

10.1.5 O prestador de serviços compromete-se a seguir o que se descreve no termo de referência e seus anexos.

11. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa deverá garantir que o serviço será prestado de acordo com os requisitos estabelecidos no contrato, com responsabilidade pela qualidade do serviço e por eventuais falhas na execução.

12. SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.1.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.1.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da repactua prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.1.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.1.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.1.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Willian Cesar Martins

Fiscal do Contrato: Rodolfo Luiz Viana

13.1. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Willian Cesar Martins

Cargo: Assistente Técnico

CPF: 368.215.718-21

RG: 43.358.768-4

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Rodolfo Luiz Viana

Cargo: Diretor de Esportes

CPF: 007.258.099-22

RG: 32.643.686-8

13.2. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.2.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.2.4 Nota explicativa: Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

13.2.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.2.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.2.7 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.2.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.2.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.2.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.2.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.2.12 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.2.13 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.2.14 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.15 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.2.16 Antes do pagamento da nota fiscal serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E RECEBIMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta dias), contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.5 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Dispensa de licitação 017/2025

9. ESTIMATIVAS VALOR

Item	Discriminação	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
01	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED SONORIZAÇÃO Sistema de PA: 16 (dezesesseis) gabinetes para frequência de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 18", com potência admissível de 1.000 W RMS. 24 (vinte e quatro) células line-array, no máximo com 100 graus de dispersão horizontal x 10 graus de dispersão vertical (-6db), sistema para FLY (suspensas) para frequência de médios graves /médios agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 12", com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio-graves e 02(dois) driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16khz na seção de médios agudos e potência admissível de 150 W RMS. - Sistema de amplificação do sistema composto por	R\$ 20.000,00	R\$ 19.000,00	R\$ 21.500,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Mínimo 16 canais de 4.000 watt/rms/2 ohms e 24 canais de 2.500 watts/rms/2 ohms Sistema de delay/front fill: 08 (oito) células line-array, no máximo com 100 graus de dispersão horizontal x 10 graus de dispersão vertical (-6db), sistema para FLY (suspensas) para frequência de médios graves /médios agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 12", com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio-graves e 02(dois) driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16khz na seção de médios agudos e potência admissível de 150 W RMS. - Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Mínimo 08 canais de 2.500 watts/rms/ 2 ohms				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Fiação: 02 main power de 10.000Wts mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 (um) multicabo com 56 vias balanceadas com split e conectores, 100 (Cem) cabos balanceados para microfones, 01(Um) Kit de cabos para monitor ,01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110V, 01(Um) cabo para AC 35 mm, com 50m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console Mixer para P.A: 01(Um) console mixer DIGITAL com 56 (cinquenta e seis) canais, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 32 (trinta e dois) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. Console Mixer para Monitor: 01 (Hum) console mixer DIGITAL com 56(cinquenta e seis) canais phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 24(vinte e quatro) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médio com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. Sistema de Monitor 08 caixas acústicas de retorno de 2 vias de 800 watts rms.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

04 caixas acústicas de 3 vias para sidefill 04 sub graves com 20 alto falantes de 10 para sidefill 01 drumfills com 02 alto falantes de 18 polegadas - Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Mínimo 12 canais de 2.500 watts/rms/2 ohms Periféricos para Sistema de PA: 02 (Dois) processadores digital estéreo 06(sies) vias, com saídas balanceadas. Microfones: 04 (quatro) microfones de mão sem fio (cápsula Beta ou Similar), com transmissão em UHF, 16(dezesseis) microfones com fio (cápsula SM58/57 ou similar) cabe amento, 16 microfones para captação de bateria e percursão, 06 (seis) microfones tipo condensador, 01(Um) microfone para bumbo de bateria e 35 pedestais tipo girafa. Back line: 20 (vinte) direct box ativos e passivos, 02 (dois) amplificadores guitarra valvulados 200 (duzentos) watts, 02 (dois) amplificador para contrabaixo 800 (oitocentos) watts e bateria acústica completa.				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Equipe Operacional: No mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01(um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03(três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual ILUMINAÇÃO 01 mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais com sinal dmx 512 e 08 universos com tela touch modelo referencial: grand ma on pc command wing 32 refletores par led 3 watts rgbwa 12 refletores cob 300 outdoor 10 refletores elipsoidais 32 moving beam 251 9r 12 moving beam wash led com zoom 12 strobos led dmx RGB 06 minibrut 6 lâmpadas 02 máquinas de fumaça com ventilador e líquido 02 canhões seguidores com operador 03 rack spliter 6 vias 100 metros de treliças de alumínio Q50 e 60 metros de treliças de alumínio Q30 com 08 sleeves block, 08 sapatas, 08 pau de carga e 08 talhas de 1 toneladas 100 extensões elétricas, e sinal, para perfeito funcionamento do sistema 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 225 ampères por fase				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	02 main power de no mínimo 250 ampères; 03 cabos de ac de 70mm com no mínimo 50 metros de comprimento PAINEL DE LED Dimensões: 8x4 metros Resolução (05mm), outdoor Pixel Pitch (Real): 05mm, Pixel Composition: 1RGB, Pixel Density (Real): 10000dots/m2, Module Resolution: 32 dots* 16dots, Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10) / Vertical: 120 degree (+10/-10), Display Brightness: ≥6.000cd/m2 Refresh: ≥3.840 Hz				
02	<u>FECHAMENTO METÁLICO:</u> locação de 350 metros linear, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) metro linear de fechamento de 2,20m de altura em ferro em ótimo estado de conservação, conforme a exigência do corpo de bombeiro.	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$30,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FICHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO)

FICHA- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA-SALDO

02.07.00 – ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0008.2.046 FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 205

11 – ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e organização de corrida de rua e contratação de empresa para fornecimento de controle de inscrições para passeio ciclístico, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado aos dispositivos da Lei 14.133/2021.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Em 07 de março de 2025

Willian Cesar Martins

Assistente Técnico Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.211.702/0001-15, estabelecida na Rua Coronel Paulo Fares, nº 329, Centro, Ribeirão do Sul-SP, neste ato representado pela prefeita Sra. **Eliana Maria Rorato Manso**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ****.***.*/****-****, Inscrição Estadual nº *****.***.*****, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: ****.***-*****, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº ****.***.*/SSP-SP**, inscrito no CPF/MF sob nº *****.***.***-****, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo da Dispensa nº. 007/2025, realizado de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de equipe especializada para nebulização contra a dengue em Ribeirão do Sul, para constar como anexo ao edital

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega, ainda:

2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 2.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 2.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 2.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da 2.1.12. Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 4.3.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

2.1.17. Serviços realizados com o compromisso da ética, da transparência e da integridade. Como prioridade principal da CONTRATADA, observar-se-ão os mecanismos de controle, gestão de riscos e governança em conformidade com os normativos principais dos órgãos de controle – Controladoria-Geral da União (CGU), Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), no que se refere aos convênios.

2.1.18. Proceder à revisão textual dos projetos desenvolvidos pela equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE quanto ao contexto, à coesão, à legalidade, às formalidades, etc.

2.1.19. Efetuar o tratamento de diligências técnicas exigidas pelo(s) órgão(s) governamental(ais), acompanhando e atendendo aos requisitos e exigências para a celebração dos instrumentos vinculados ao Governo Federal com a(o) CONTRATANTE; visando prioritariamente à formalização quanto às exigências das certidões e demais documentações.

2.1.20. Disponibilizar e orientar quanto à elaboração de certidões, declarações, ofícios, relatórios, planilhas e demais documentos pertinentes.

2.1.21. Dirimir dúvidas existentes da equipe interna institucional da(o) CONTRATANTE junto aos órgãos públicos para elaboração, execução e prestação de contas dos projetos.

2.1.22. Checar e revisar as informações dos projetos/planos de trabalho, garantindo a exatidão das informações.

2.1.23. Acompanhar e orientar a elaboração dos orçamentos, cotações e planilhas de memorial de cálculo quanto ao atendimento das exigências previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total geral do presente Contrato é de R\$ **,***,** (*****)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1 Os pagamentos serão feitos somente após a entrega total do pedido feito pela Secretaria mensalmente.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelo período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos de regulamentação do Legislativo.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA-SALDO

02.07.00 – ESPORTE, LAZER E TURISMO

27.812.0008.2.046 FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA 205

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido até as quantidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento da contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Ribeirão do Sul, _____.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

1. _____

2. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA RIBEIRÃO DO SUL

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de itens de infraestrutura para eventos, compreendendo sistema de sonorização, iluminação e painel de led; fechamento metálico, abrangendo fornecimento e instalação, conforme termo de referência anexo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão do Sul, _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATOS Nº (DE ORIGEM): _____/2025.

DATA DA ASSINATURA: _____.

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de itens de infraestrutura para eventos, compreendendo sistema de sonorização, iluminação e painel de led; fechamento metálico, abrangendo fornecimento e instalação, conforme termo de referência anexo.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Ribeirão do Sul _____

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Modelo de Proposta Comercial

PROPOSTA

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED SONORIZAÇÃO Sistema de PA: 16 (dezesesseis) gabinetes para frequência de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 18", com potência admissível de 1.000 W RMS. 24 (vinte e quatro) células line-array, no máximo com 100 graus de dispersão horizontal x 10 graus de dispersão vertical (-6db), sistema para FLY (suspensas) para frequência de médios graves /médios agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 12", com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio-graves e 02(dois) driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16khz na seção de médios agudos e potência admissível de 150 W RMS. - Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, antialiasing e limiters. Mínimo 16 canais de 4.000 watt/rms/2 ohms e 24 canais de 2.500 watts/rms/2 ohms Sistema de delay/front fill: 08 (oito) células line-array, no máximo com 100 graus de dispersão horizontal x 10 graus de dispersão vertical (-6db), sistema para FLY (suspensas) para frequência de médios graves /médios agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 12", com potência admissível de 800 W RMS na seção de médio-graves e 02(dois) driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16khz na seção de médios agudos e potência admissível de 150 W RMS.	Diária	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

- Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Mínimo 08 canais de 2.500 watts/rms/ 2 ohms Fiação: 02 main power de 10.000Wts mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 (um) multicabo com 56 vias balanceadas com split e conectores, 100 (Cem) cabos balanceados para microfones, 01(Um) Kit de cabos para monitor ,01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110V, 01(Um) cabo para AC 35 mm, com 50m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema. Console Mixer para P.A: 01(Um) console mixer DIGITAL com 56 (cinquenta e seis) canais, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 32 (trinta e dois) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. Console Mixer para Monitor: 01 (Hum) console mixer DIGITAL com 56(cinquenta e seis) canais phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 24(vinte e quatro) auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médio com ajuste de frequência de atuação e PFL, por canal. Sistema de Monitor 08 caixas acústicas de retorno de 2 vias de 800 watts rms. 04 caixas acústicas de 3 vias para sidefill 04 sub graves com 20 alto falantes de 10 para sidefill 01 drumfills com 02 alto falantes de 18 polegadas - Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência , com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto-circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Mínimo 12 canais de 2.500 watts/rms/2 ohms Periféricos para Sistema de PA: 02 (Dois)				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

processadores digital estéreo 06(sies) vias, com saídas balanceadas. Microfones: 04 (quatro) microfones de mão sem fio (cápsula Beta ou Similar), com transmissão em UHF, 16(dezesseis) microfones com fio (cápsula SM58/57 ou similar) cabe amento, 16 microfones para captação de bateria e percursão, 06 (seis) microfones tipo condensador, 01(Um) microfone para bumbo de bateria e 35 pedestais tipo girafa. Back line: 20 (vinte) direct box ativos e passivos, 02 (dois) amplificadores guitarra valvulados 200 (duzentos) watts, 02 (dois) amplificador para contrabaixo 800 (oitocentos) watts e bateria acústica completa. Equipe Operacional: No mínimo 05 (cinco) técnicos, sendo 01(um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03(três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual ILUMINAÇÃO 01 mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais com sinal dmx 512 e 08 universos com tela touch modelo referencial: grand ma on pc command wing 32 refletores par led 3 watts rgbwa 12 refletores cob 300 outdoor 10 refletores elipsoidais 32 moving beam 251 9r 12 moving beam wash led com zoom 12 strobos led dmx RGB 06 minibrut 6 lâmpadas 02 máquinas de fumaça com ventilador e líquido 02 canhões seguidores com operador 03 rack splitter 6 vias 100 metros de treliças de aluminio Q50 e 60 metros de treliças de aluminio Q30 com 08 sleeves block, 08 sapatas, 08 pau de carga e 08 talhas de 1 toneladas 100 extensões elétricas, e sinal, para perfeito funcionamento do sistema 01 chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 225 ampères por fase 02 main power de no mínimo 250 ampères; 03 cabos de ac de 70mm com no mínimo 50 metros				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

	de comprimento PAINEL DE LED Dimensões: 8x4 metros Resolução (05mm), outdoor Pixel Pitch (Real): 05mm, Pixel Composition: 1RGB, Pixel Density (Real): 10000dots/m2, Module Resolution: 32 dots* 16dots, Display Viewing Angle Horizontal: 120 degree (+10/-10) / Vertical: 120 degree (+10/-10), Display Brightness: ≥6.000cd/m2 Refresh: ≥3.840 Hz				
2	FECHAMENTO METÁLICO: locação de 350 metros linear, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) metro linear de fechamento de 2,20m de altura em ferro em ótimo estado de conservação, conforme a exigência do corpo de bombeiro.	Metro Linear	350		

Valor Unitário: R\$ XXX,XXX (XXXXXXXXX reais)

Valo Total: R\$ XXXX,XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Cep:

Cidade-SP:

E-mail:

Tel.:

XXXXXXXXXX,----- /-----/ 2025

Razão Social

CNPJ: _____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

HABILITAÇÃO

* As licitantes deverão apresentar documentação referente a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em setratando de pessoa física não empresária);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade nãoempresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia do RG do responsável pela empresa (sócio, responsável pela assinatura do Contrato).

REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

e) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestados de capacidade técnica;

a.1) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, nos serviços descritos no objeto.

a.2) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa no CREA

a.3) Indicação do engenheiro elétrico ou eletrônico, que se responsabilizara pelos trabalhos, com apresentação do competente registro do profissional no CREA.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.